Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 605

de 14 de Outubro de 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.9.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3255.00.00	- Assistência Médico Hospitalar	500.000,00
2.10.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1983, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE OUTUBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário